

## CONTRATO N° 001

PARTES:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, com sede na Praça Alexandre Szundy, nº 63 - Centro, na cidade de Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ/MF N. 64.483.795/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador** José Elias Rodrigues, portador do CPF N. 445.151.206-97, doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** G.VIEIRA FERNANDES MOVEIS PLANEJADOS E ACESSORIOS, com sede na Rua Prefeito José Eliziário Barbosa, nº 118 - Bairro Vila São Joaquim, na cidade de Itabira, CEP 35900405 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 39 679 245/0001-22, neste ato representada pelo seu representante legal o **senhor (a) Gabriel Vieira Fernandes**, portador do CPF 10830341625, **E-MAIL:** niartlicitacoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 023/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 002/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**“OBJETO LICITADO.”**

**“ Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de Divisórias, Móveis e Móveis Planejados para o Legislativo Municipal. ”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 023/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ 130.700,00, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

#### Lote 1

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção do mobiliário da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Os mobiliários serão executados em painéis de fibras de média densidade, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), que apresenta um fechamento de alta resistência a riscos e manchas nas superfícies e reduz a proliferação de micro-organismos, por isso é ideal para ambientes altamente higienizados, resistindo ao calor e ao uso de líquidos de limpeza. A marca do material utilizado é DURATEX. As estruturas externas serão com perfis metálicos de espessura 50mm e 30mm. Já as internas usadas em prateleiras e divisórias serão com perfis de espessura 15mm e 35mm, conforme especificado nos projetos de mobiliários em anexo, pintados na cor preto fosco / acetinado tinta automotiva padrão GM. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: JOSE ELIAS RODRIGUES e GABRIEL VIEIRA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDD4-26DB-B2BC-171E> e informe o código CDD4-26DB-B2BC-171E

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção do mobiliário da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Os mobiliários serão executados em painéis de fibras de média densidade, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), que apresenta um fechamento de alta resistência a riscos e manchas nas superfícies e reduz a proliferação de micro-organismos, por isso é ideal para ambientes altamente higienizados, resistindo ao calor e ao uso de líquidos de limpeza. A marca do material utilizado é DURATEX. As estruturas externas serão com perfis metálicos de espessura 50mm e 30mm. Já as internas usadas em prateleiras e divisórias serão com perfis de espessura 15mm e 35mm, conforme especificado nos projetos de mobiliários em anexo, pintados na cor preto fosco / acetinado tinta automotiva padrão GM. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das informações desse lote: "MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO MOBILIÁRIOS FIXOS - LOTE 01 -"	1,00 SVÇ	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 70.000,00

<b>Lote 2</b>			
Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção do mobiliário da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das informações desse lote: "MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO MOBILIÁRIOS SOLTOS - LOTE 02 -"			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção do mobiliário da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das informações desse lote: "MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO MOBILIÁRIOS SOLTOS - LOTE 02 -"	1,00 UND	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
<b>Marca:</b> NLA	<b>Fabricante:</b> NLA	<b>Modelo:</b> NLA	
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 53.000,00

<b>Lote 3</b>			
Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção das bancadas do espaço Sede / Copa da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das informações desse lote: "MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO BANCADAS - LOTE 03 -"			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas para a confecção das bancadas do espaço Sede / Copa da Câmara Municipal de Itapecerica/MG. Observe o documento em anexo, que terá as descrições e o fornecimentos das informações desse lote: "MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO BANCADAS - LOTE 03 -"	1,00 SVÇ	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 7.700,00

**2.2 - O CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3 -** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega de cada etapa do objeto (conforme cronograma de execução do projeto)** deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 - A contagem para o 5ºº (quinto) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapecerica e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapecerica, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Itapecerica.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 -** A Câmara Municipal de Itapecerica poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapecerica.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapecerica.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapecerica quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapecerica, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE do mês anterior ao do

pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.031.0001.2.147- 3390.30.00 / 3390.39.00**

**01.031.0032.1.150- 4490.52.00**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itapecerica, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapecerica.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Itapecerica, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itapecerica, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e montagem/instalação, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itapeverica, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Itapeverica ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapeverica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei

14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 , Processo Licitatório nº 023/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapecerica, 22 de outubro de 2024.

José Elias Rodrigues

**Presidente da Câmara**

Gabriel Vieira Fernandes

**Representante Legal do Fornecedor**

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDD4-26DB-B2BC-171E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ELIAS RODRIGUES (CPF 445.XXX.XXX-97) em 22/10/2024 15:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ G. VIEIRA FERNANDES MOVEIS PLANEJADOS E ACESSORIO (CNPJ 39.679.245/0001-22) VIA PORTADOR GABRIEL VIEIRA FERNANDES (CPF 108.XXX.XXX-25) em 22/10/2024 16:10:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CDD4-26DB-B2BC-171E>